LEI Nº 2.597, DE 07 DE JULHO DE 1998

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA AO ESTADO DE GOIÁS PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIAS DE ANÁPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terreno de sua propriedade, contendo 5.638,77 metros quadrados, dentro de uma área maior de 8.816,875 metros quadrados, conforme matrícula nº 35.298, de 19/08/1960, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona desta cidade, apresentando a área a ser doada as seguintes características: 74,50m para Av. Contorno, 34,26m de fundos, 103,08 do lado direito e 56,74 + 22,85 + 52,75 do lado esquerdo.

Art. 2º. A referida área será destinada à construção do Hospital Geral de Urgências de Anápolis.

Parágrafo único. O ônus pela construção do referido hospital correrá por conta do Estado de Goiás.

Art. 3º. O imóvel ora doado voltará ao patrimônio deste Município, caso o Estado de Goiás não construa no prazo de dois anos, a contar da data da assinatura da escritura de doação, o Hospital Geral de Urgência de Anápolis.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 07 de julho de 1998.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Dario A. Sardinha Lisboa
CHEFE DE GABINETE

Nelson Gomes Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO